



ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 768/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Paulo Sergio Rodrigues Flores, legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **EVALDINO JOSE PICCOLO E CIA LTDA**, CNPJ nº 92.477.736/0001-73, com sede na ERS 241, nº 1000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Everson José Murari Piccolo, portador da célula de identidade RG nº. 9055058615, e CPF nº. 642.635.170-91, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 60/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei.

1. DO OBJETO: Em conformidade parecer jurídico nº117/2018, altera-se o valor do combustível, como segue:

1.1. O presente termo tem por objetivo o realinhamento de preços dos combustíveis:

ITEM 1- **GASOLINA COMUM** de **R\$ 4,9000** para **R\$ 4,694** a partir do dia 28 de Novembro de 2018.

ITEM 02- **ÓLEO DIESEL S-10** de **R\$ 3,670** para **R\$ 3,655** a partir do dia 28 de Novembro de 2018.

ITEM 03- **ÓLEO DIESEL S-500** de **R\$ 3,600** para **R\$ 3,528** a partir do dia 28 de Novembro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 30 de Novembro de 2018

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 30/11/2018 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.